



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**  
**DISPENSA Nº 002/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA E APURAÇÃO DE TRIBUTOS ELETRONICAMENTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RESPECTIVO SOFTWARE, COMO TAMBEM SUPORTE DE ATENDIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA**, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.516.690/0001-90, com sede na AV JOSE MARIA DOS SANTOS,345 – CENTRO – COIMBRA-MG, representada por , SIDNEY LOPES PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.173.866-99, CI nº7.624.079, sócio representante, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O CONTRATADO COMPROMETE-SE A FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA E APURAÇÃO DE TRIBUTOS ELETRONICAMENTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RESPECTIVO SOFTWARE, COMO TAMBEM SUPORTE DE ATENDIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA**

QUANT MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	R\$400,00	R\$4.800,00
INSTALAÇÃO	R\$400,00	R\$400,00
MENSALIDADE/INSTALAÇÃO		R\$5.200,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato terá seu valor total estimado em R\$5.200,00(cinco mil e duzentos reais), conforme orçamentos em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a seguinte vigência inicio em 07 de março de 2019 até o dia 06 de março de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprirem qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação, salvo se for comprovado através de realinhamento, que o fornecedor esta experimentando prejuízos pelo fato de constantes aumentos ou mudanças da economia do País.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 010/2019, Dispensa nº 002/2019, forma preconizada pela 8.666/93, artigo nº 24 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2019, sendo, o relatório de dotações em anexo nos autos:

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibertyoga/MG, 07 de março de 2019.

_____	_____
Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal - contratante	<b>FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA</b>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: